



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Handwritten signature

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 8/92

**ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
Nº 18/87/A, DE 18 DE NOVEMBRO - CONCURSOS**

Considerando que tem constituído princípio legislativo, na Administração Regional Autónoma dos Açores, a existência de concursos centralizados na Secretaria Regional da Administração Interna, para ingresso nas carreiras de oficial administrativo e escriturário dactilógrafo, mercê de uma Administração nova, ainda não dotada, em todos os serviços, de meios eficazes de selecção;

Considerando que a realidade actual da Administração, bem como os princípios da descentralização, da desburocratização e da celeridade processual, impõe uma alteração da prática seguida, no sentido dos concursos em questão passarem a ser efectuados pelos serviços interessados, com claros benefícios, quer para a Administração, quer para os candidatos, em termos de simplificação, rapidez e economia de custos.

Assim:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do nº 1 do Artigo 229º da Constituição e da alínea c) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

ARTIGO 1º.

É eliminado o nº 6 do artigo 43º do Decreto Legislativo Regional nº 18/87/A, de 18 de Novembro.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 28 de Maio de 1992.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

-2-

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Alberto Romão Madruga da Costa

Alberto Romão Madruga da Costa